

SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS, CAMA, MESA E BANHO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA, ESPECIALMENTE PARA OS TRABALHADORES EM CIDADES FORA DA REGIÃO METROPOLINA (INTERIOR).

CIRCULAR – ACORDO COLETIVO 2018

Reajuste salarial: 2,00%

- a) Os salários vigentes em 01/02/2017, serão reajustados em 2,00% a partir de 01/02/2018 ou seja: SALARIO DE FEVEREIRO/17X 1.0200 = Novo Salário em fevereiro/2018.
- b) **NOVOS PISOS SALARIAIS A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018:**
GRUPO 01 = R\$ 958,80
GRUPO 02 = R\$ 966,00
GRUPO 03 = R\$ 979,00
GRUPO 04 = R\$ 989,00
GRUPO 05 = R\$ 1.007,80

TABELA DE REAJUSTE PROPORCIONAL

Os empregados admitidos após **1º de fevereiro de 2017**, terão seus salários reajustados em **1º de fevereiro de 2018**, conforme a seguinte tabela:

MÊS DE ADMISSÃO	ÍNDICE DE REAJUSTE % 1º DE FEVEREIRO DE 2018	FATOR MULTIPLICATIVO
Fevereiro/2017	2,00	1.0200
Março/2017	1,83	1.0183
Abril/2017	1,67	1.0167
Mai/2017	1,50	1.0150
junho/2017	1,33	1.0133
Julho/2017	1,17	1.0117
Agosto/2017	1,00	1.0100
Setembro/2017	0,83	1.0083
Outubro/2017	0,67	1.0067
Novembro/2017	0,50	1.0050
Dezembro/2017	0,33	1.0033
Janeiro/2018	0,17	1.0017

DIFERENÇAS SALARIAIS

As diferenças salariais resultantes da aplicação da CCT deverão ser pagas juntamente com os salários de abril/2018.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL

Nos termos do Artigo 611B, Inciso XXVI da CLT, alterado pela Lei 13467/2017, **Os descontos serão efetivados, em parcela única, no salário corrigido do mês de abril/2018 e recolherão o produto da arrecadação ao Sindicato Profissional, até o dia 05 de maio/2018, devendo as importâncias serem recolhidas diretamente na tesouraria do Sindicato, à Rua Tamóios, 462 – Sala 503, ou na Caixa Econômica Federal ou Agentes Lotéricos, em de guia própria, fornecida pelo Sindicato Profissional, ou através de depósito na caixa Econômica Federal - Ag 0085 C/C 500054-6 – Op: 003. As empresas que optarem pelo depósito bancário deverão encaminhar cópia do depósito com a identificação da empresa para o e-mail: financeiro@costureirasbh.com.br**

As empresas e /ou empregadores que não recolherem ao Sindicato Profissional as importâncias decorrentes dos descontos efetuados, ficarão sujeitas a uma multa de 20% (vinte por cento) mais juros de 2% (dois por cento) ao mês, mais atualização monetária pela TR, ou outro índice que vier a ser adotado pelo governo federal, sobre os valores descontados e não recolhidos, competindo à DRT/MG, a fiscalização da Convenção.